

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

===Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e sete, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Auditório do Pólo da Universidade de Évora, em Alter do Chão, para a Quarta Sessão Ordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo; -----

---PONTO DOIS: Apreciação e Decisão de uma Proposta sobre o Decreto-Lei número cento e oitenta e seis, de seis de Setembro, apresentada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, António Hemetério Cruz; -----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Decisão da Quarta Revisão ao Orçamento para dois mil e sete; -----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Lei das Comunicações Electrónicas; -----

---PONTO CINCO: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Contratação de Despesa que abrange mais de um Ano Económico; -----

---PONTO SEIS: Apreciação e Decisão da Proposta sobre as Taxas do IMI para o ano de dois mil e sete; -----

---PONTO SETE: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Derrama para o ano de dois mil e sete; -----

---PONTO OITO: Apreciação e Decisão da Proposta de Alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, do Concelho de Alter do Chão; -----

---PONTO NOVE: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete barra dois mil e oito; -----

---PONTO DEZ: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com a Banda Municipal Alterense, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete barra dois mil e oito; -----

---PONTO ONZE: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete

barra dois mil e oito; -----

---PONTO DOZE: **Apreciação e Decisão do Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alter do Chão;** -----

---PONTO TREZE: **Apreciação e Decisão do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Chancelaria, Cunheira e Seda;** -----

---PONTO CATORZE: **Apreciação e Decisão do Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alter do Chão.** -----

===Aberta a Sessão e efectuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores António Mendo Castel-Branco Borges (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,), António Hemetério Airoso Cruz (Segundo Secretário), José Augusto Calado Oliveira, Maria da Conceição Torres, José António da Silva Ferreira, Célia Maria Sousa Silva Lopes, Ana Maria Aço Monteiro Pintão, Vitorino Oliveira Carvalho, José Afonso Serrão Henriques, Alexandre dos Anjos Rosa, Alcino Martins dos Santos, Filipe Caldeira Calado Ferreira, Jorge Calado Correia, Joaquim Aurélio Nunes Monteiro e Fernando José Trindade Marques Correia. -----

===Não estiveram presentes os Senhores Romão Buxo da Trindade (Primeiro Secretário), Rui Pedro Pires Lourenço, Jerónimo Gonçalves Sadio e Pedro Miguel de Jesus Dominginhos, tendo os três primeiros, apresentado as respectivas justificações de falta. -----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia convidou, para ocupar o lugar de Primeiro Secretário, a Senhora Célia Maria Sousa Silva Lopes. -----

===A Acta da última Sessão da Assembleia Municipal foi **aprovada por maioria, com uma abstenção do Senhor José António Ferreira.** -----

===O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, autorização para inserir na Ordem do Dia um Ponto, de acordo com o artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro na sua actual redacção, que se refere à ratificação do seu Despacho número cento e trinta e oito barra dois mil e sete, de vinte e seis de Setembro, relativo ao Acordo de Colaboração para a Educação Pré-Escolar para o ano lectivo dois mil e sete barra dois mil e oito, pelo que os membros da Assembleia **deliberaram por unanimidade reconhecer a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.**

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas Informações acerca da Actividade do Município, assim como da sua Situação Financeira. -----

===O Senhor José Afonso Henriques congratulou-se pelo edifício do Pólo da Universidade de Évora, esperando uma boa utilização do mesmo, não se tornando num dormitório. Lamentou a ausência de elementos da Assembleia Municipal no Fórum PEGASUS. Questionou se está já em funcionamento o Cartão do Idoso, e qual a sua adesão. Verificou, mais uma vez, erros de cálculo na informação financeira do Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente esclareceu que o Cartão do Idoso está em vias de ser implementado. Quanto aos erros de cálculo, pediu desculpa pelo facto, assegurando que seria a última vez que tal acontece, esclarecendo no entanto, que os erros apontados não têm qualquer relevância, já que resultam da passagem da informação da gestão para texto, sendo certo que em termos contabilísticos todos os cálculos estão correctos. -----

===A Senhora Ana Pintão informou não ter recebido qualquer convite para o Fórum PEGASUS. Concorda que o edifício do Pólo da Universidade tem um grande potencial, que deverá ser devidamente aproveitado. Sobre os parques e jardins considera estarem bons, no entanto sugere que se crie mais sombra aos bancos existentes junto à Fonte Luminosa. Chamou a atenção para a estátua do cavalo, que apresenta algumas manchas, o que considera preocupante face ao custo desta obra. Acrescentou que, relativamente tanto ao Boletim Municipal quanto ao Fragmento, estão a ficar demasiado despendiosos, sugere que se repense a qualidade do papel utilizado. -----

===O Senhor Segundo Secretário manifestou que, relativamente à Fundação Alter Real, a mesma só terá interesse se for para o bem de Alter. Tem-se verificado a passagem de funcionários para o quadro de excedentes, situação esta que é preocupante, uma vez que existem funcionários com idade que já não lhes permite grandes alternativas. Sabe, porém, que esta é uma preocupação do Senhor Presidente da Câmara, o qual tem intervindo neste caso específico. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que foi informado pelo Presidente da Fundação, que ficarão quarenta e quatro pessoas nos quadros da Fundação, num total de noventa funcionários, sendo os restantes contratados. -----

PONTO DOIS: Apreciação e Decisão de uma Proposta sobre o Decreto-Lei número cento e oitenta barra dois mil e seis, de seis de Setembro, apresentada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, António Hemetério Cruz

===Foi presente a Proposta supra referida, com o seguinte teor: “Considerando que os impactos do Decreto-Lei número cento e oitenta barra dois mil e seis, de seis de Setembro, são altamente negativos, em matéria de recursos hídricos, para a região Alentejo, pelas razões aduzidas no texto anexo; Considerando que o factor de produção “água” é determinante para alavancar o desenvolvimento do Alentejo, em geral, e do Distrito de Portalegre, em particular; Considerando inaceitável que qualquer instrumento de gestão ou planeamento territorial, se constitua num obstáculo ao desenvolvimento e crescimento de regiões já de si muito depauperadas; Considerando a necessidade imperiosa do desenvolvimento de políticas que fomentem o esbatimento das assimetrias observadas no território nacional, contribuindo-se assim para uma verdadeira coesão nacional. Face ao exposto, proponho à digníssima Assembleia Municipal de Alter do Chão, que, junto de Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, manifeste a sua preocupação pelos impactos negativos do diploma na região, solicitando a sua revisão, no sentido de serem alteradas as normas, cuja aplicação, se revela perniciosa para a região. Em caso de aprovação desta proposta, deverá a mesma ser remetida: A Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território; A Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas; Ao Senhor Presidente do Conselho Directivo da ANMP; Aos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais do Distrito de Portalegre; Aos Senhores Presidentes da CAP e da CNA; Aos Senhores Deputados eleitos pelo Distrito de Portalegre; Ao Senhor Governador Civil do Distrito de Portalegre”. -----

===O Senhor José António Ferreira informou estar basicamente de acordo com a presente Proposta, devendo a mesma, em sua opinião, ser remetida também aos Órgãos de Comunicação Social. -----

===O Senhor Presidente da Assembleia considerou esta Proposta muito bem elaborada. Referiu que visitou o Alqueva, e verificou existir uma concentração de meios, no sentido de terminar a obra dez anos antes do prazo inicialmente previsto. Uma das características é a existência de um grande número de pequenas barragens. Porque é que este empreendimento é permitido, e no restante Alentejo não? A disponibilidade da água altera radicalmente toda a realidade de uma exploração

agrícola, inclusive os postos de trabalho são muito mais qualificados. É uma questão que justifica um protesto veemente. -----

===O Senhor Joaquim Aurélio Monteiro referiu que o Decreto-Lei em causa, é uma alteração à Lei da REN. O texto relativo às proibições, não alterou em nada. A alteração tinha o intuito de agilizar algumas situações, acontece que a interpretação actual, é mais extensa do que a anterior, no que respeita às barragens, pois agora, para além do paredão abrange também o regolfo. -----

===Após a votação a presente Proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PONTO TRÊS: Apreciação e Decisão da Quarta Revisão ao Orçamento para dois mil e sete

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Revisão em apreço, a qual foi **aprovada por maioria com duas abstenções dos elementos do MICA**. -----

PONTO QUATRO: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Lei das Comunicações Electrónicas

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta em referência, com o seguinte teor: “Considerando que: A Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de Fevereiro, Lei das Comunicações Electrónicas, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e seis barra dois mil e sete de oito de Maio, no seu artigo cento e seis prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público; Essas taxas são determinadas com base numa aplicação percentual sobre cada factura emitida, pelas empresas que oferecem serviços de comunicações electrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento; Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento; Perante a factualidade supra exposta, **proponho** ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea e) do número dois do artigo cinquenta e três, todos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, fixe o valor percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento, conforme

prevê a alínea b) do número dois do artigo cento e seis da Lei das Comunicações Electrónicas”. Após a votação, a presente Proposta foi **aprovada por unanimidade.** --

PONTO CINCO: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Contratação de Despesa que abrange mais de um Ano Económico

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta em referência, a qual após a votação foi **aprovada por unanimidade.** -----

PONTO SEIS: Apreciação e Decisão da Proposta sobre as Taxas do IMI para o ano de dois mil e sete

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta em referência, com o seguinte teor: “Nos termos do artigo primeiro do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três de doze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e onze barra dois mil e cinco de sete de Dezembro, Lei número cinquenta e três–A barra dois mil e seis de vinte e nove de Dezembro, Decreto-Lei número duzentos e trinta e oito barra dois mil e seis de vinte de Dezembro, Lei número seis barra dois mil e seis de vinte e sete de Fevereiro e Lei número vinte e um barra dois mil e seis de vinte e três de Junho, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Ao abrigo do número cinco do artigo cento e doze do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco por cento). Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município de Alter do Chão se debate, e por outro, que esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona, **proponho** que, de acordo com a alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para

aprovação, nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo cinquenta e três da referida Lei, a fixação das seguintes taxas do IMI a vigorar em dois mil e sete, nos termos do número cinco do artigo cento e doze do CIMI: a) 0,6% para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do número um do artigo cento e doze do CIMI. b) 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do CIMI. A deliberação da Assembleia Municipal a fixar as taxas acima referidas, deverá ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos, até trinta de Novembro do presente ano”. -----

===A Senhora Ana Pintão referiu que se deveriam accionar os instrumentos possíveis, relativamente às casas degradadas, algumas abandonadas pelas respectivas famílias, por falta de condições. -----

===O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira referiu que estas taxas são aplicadas aos valores patrimoniais, pelos que os valores apresentados pelas Finanças, são desajustados. -----

===O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, referiu que aquela Freguesia é a que tem mais casas degradadas. -----

===O Senhor José Afonso Henriques referiu que o País inteiro está com este problema, existem cerca de quatro milhões de casas para venda, enquanto existem cerca de três milhões de pessoas a necessitarem de habitação. -----

===A Senhora Célia Silva Lopes referiu que há sempre a possibilidade de reclamar da avaliação que é feita pelos Serviços de Finanças. -----

===O Senhor Joaquim Aurélio referiu que o coeficiente de localização está dependente das Câmaras. A questão dos imóveis devolutos é muito sensível. As áreas históricas são abandonadas em detrimento das zonas de expansão. -----

===O Senhor Presidente da Assembleia referiu estar convencido que, se a Câmara Municipal cumprir a Lei, poderá obrigar os proprietários a recuperar as casas degradadas. -----

===Após a votação, a presente Proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PONTO SETE: Apreciação e Decisão da Proposta sobre a Derrama para o ano de dois mil e sete

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta em referência, com o seguinte teor: “Determina o número um do artigo catorze da Lei das Finanças Locais (Lei número dois barra dois mil e sete de quinze de Janeiro), que os Municípios podem

lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com estabelecimento estável nesse território; Nos termos da alínea f) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco–A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento de derramas; Face ao que antecede, e porque urge fazer face à contrapartida financeira em alguns investimentos em curso e a iniciar em breve, tais como: “Plano de Intervenção/Requalificação de Zonas Expectantes dos Aglomerados Urbanos do Concelho de Alter do Chão, Construção de Fogos de Habitação Social no tecido antigo da vila de Alter do Chão, Ampliação do Edifício da Câmara Municipal, Enquadramento Paisagístico do Loteamento da Zona Sul/Poente, em Alter do Chão e Construção da Piscina Descoberta de Alter do Chão”, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este Órgão autorize o lançamento de uma derrama, respeitante ao ano de dois mil e sete, no valor de um vírgula cinco por cento; A deliberação da Assembleia Municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos até dia trinta e um de Dezembro”. Após a votação, a presente Proposta foi **aprovada por unanimidade.** -----

PONTO OITO: Apreciação e Decisão da Proposta de Alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, do Concelho de Alter do Chão

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta de Alteração em referência. –
 ===A Senhora Ana Pintão é de opinião que esta alteração ao Regulamento, vai permitir mais ruído, pelo que deverá de haver uma maior fiscalização. -----
 ===Após a votação, a presente Proposta de Alteração foi **aprovada por unanimidade.** -----

PONTO NOVE: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete barra dois mil e oito

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Acordo de Colaboração em referência.

===O Senhor José António Ferreira concorda com os Protocolos, mas entende que são as empresas as mais favorecidas e não os alunos. As actividades realizam-se em horários nobres, conforme o que está proposto. Neste contexto, deveria ter-se em conta os pareceres do Conselho Pedagógico e dos Professores titulares das turmas, que se manifestaram desfavoravelmente a estes horários, uma vez que se tratam de actividades facultativas. Se os alunos as não frequentarem, o que é que se faz? Os pais e encarregados de educação são obrigados a concordar. Estes, são processos criados por estas empresas e as Câmaras Municipais caem no mesmo erro. Estas actividades deveriam ser pós-lectivas. Questionou ainda como se prevê o pagamento ao professor de Inglês. -----

===O Senhor Presidente da Assembleia referiu que, pela sua experiência pessoal e do que se passa em Países como os EUA, França e Inglaterra, um professor que manifestasse uma opinião desta natureza, seria, provavelmente, convidado a abandonar o lugar. Porque nestes Países a música é tão nobre como qualquer outra das disciplinas. -----

===A Senhora Vice-Presidente da Câmara esclareceu que a DREA e o CAE pronunciaram-se favoravelmente. A questão tem a ver com o facto de o primeiro ciclo, nunca ter aceite o facto de terem de sair às dezassete horas e trinta minutos. É este o motivo pelo qual o Conselho de Docentes se pronunciou contra. -----

===A Senhora Ana Pintão considera o horário, das nove às dezoito horas, excessivo para os alunos. -----

===Após a votação, o presente Acordo de colaboração foi **aprovado por maioria com um voto contra do Senhor José António Ferreira.** -----

PONTO DEZ: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com a Banda Municipal Alterense, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete barra dois mil e oito

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Acordo de Colaboração em referência, o qual foi **aprovado por maioria com um voto contra do Senhor José António Ferreira.** -----

PONTO ONZE: Apreciação e Decisão do Acordo de Colaboração a celebrar com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, no âmbito das Actividades Extracurriculares para o ano lectivo de dois mil e sete barra dois mil e oito

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Acordo de Colaboração em referência, o qual foi **aprovado por unanimidade.** -----

PONTO DOZE: Apreciação e Decisão do Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alter do Chão

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Protocolo em referência, o qual foi **aprovado por unanimidade.** -----

PONTO TREZE: Apreciação e Decisão do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Chancelaria, Cunheira e Seda

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Protocolo em referência, o qual foi **aprovado por unanimidade.** -----

PONTO CATORZE: Apreciação e Decisão do Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alter do Chão

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Protocolo em referência, o qual foi **aprovado por maioria com dois votos contra dos membros do MICA, tendo os mesmos apresentado a seguinte Declaração de Voto:** “Votamos contra, porque discordamos da atribuição do subsídio para obras no Salão Paroquial, porque entendemos que estas obras devem ser suportadas pela Paróquia e não pelo erário público, e porque não são consultados os vários empreiteiros locais. As obras são sempre entregues à mesma Empresa, como tem sido apanágio. Mais uma vez lembramos o Executivo, que vivemos num Estado laico”. -----

Protocolo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação e a Segurança Social

===Foi presente, para apreciação e aprovação, o Protocolo em referência, tendo o mesmo sido **aprovado por unanimidade.** -----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Acta da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----
